



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

121

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2010. De 12 de Maio de 2010.

“Dispõe sobre o Anexo V da Lei Complementar nº 018/2009 que especifica e dá outras providências.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Complementar Municipal, passará a vigorar, com a seguinte redação.

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	465,00	499,87	537,36	577,66	620,98	667,56	717,63	771,45
2	469,00	504,17	541,98	582,63	626,33	673,30	723,80	778,08
3	471,27	506,61	544,60	585,45	629,36	676,56	727,30	781,85
4	481,94	518,08	556,93	598,70	643,60	691,87	743,76	799,54
5	486,79	523,30	562,54	604,73	650,10	698,85	751,26	807,61
6	491,33	528,18	567,80	610,38	656,15	705,36	758,27	815,14
7	499,33	536,78	577,04	620,31	666,84	716,85	770,61	828,41
8	509,39	547,59	588,66	632,81	680,27	731,29	786,13	845,09
9	517,74	556,57	598,31	643,18	691,42	743,28	799,03	858,95
10	534,98	575,10	618,24	664,60	714,45	768,03	825,64	887,56
11	558,57	600,46	645,50	693,91	745,95	801,90	862,04	926,70
12	592,87	637,34	685,14	736,52	791,76	851,14	914,98	983,60
13	638,40	686,28	737,75	793,08	852,56	916,51	985,24	1.059,14
14	673,16	723,65	777,92	836,26	898,98	966,41	1.038,89	1.116,81
15	727,02	781,55	840,16	903,17	970,91	1.043,73	1.122,01	1.206,16
16	929,85	999,59	1.074,56	1.155,15	1.241,79	1.334,92	1.435,04	1.542,67
17	1.077,05	1.157,83	1.244,67	1.338,02	1.438,37	1.546,24	1.662,21	1.786,88
18	1.184,01	1.272,81	1.368,27	1.470,89	1.581,21	1.699,80	1.827,28	1.964,33
19	1.615,64	1.736,81	1.867,07	2.007,10	2.157,64	2.319,46	2.493,42	2.680,43
20	2.084,14	2.240,45	2.408,48	2.589,12	2.783,30	2.992,05	3.216,46	3.457,69
21	2.238,47	2.406,36	2.586,83	2.780,84	2.989,41	3.213,61	3.454,63	3.713,73
22	3.942,16	4.237,82	4.555,66	4.897,33	5.264,63	5.659,48	6.083,94	6.540,24
23	9.350,00	10.051,25	10.805,09	11.615,47	12.486,63	13.423,12	14.429,85	15.512,08



Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 44.872.778/0001-66

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 12 de Maio de 2010.


MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1084/2010 **De 11 de Maio de 2010.**

Dispõe Sobre:- “O Anexo V da Lei Complementar nº 018/2009 que especifica e dá outras providências.”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Art. 1º - O Anexo V da Lei Complementar Municipal, passará a vigorar, com a seguinte redação.

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	465,00	499,87	537,36	577,66	620,98	667,56	717,63	771,45
2	469,00	504,17	541,98	582,63	626,33	673,30	723,80	778,08
3	471,27	506,61	544,60	585,45	629,36	676,56	727,30	781,85
4	481,94	518,08	556,93	598,70	643,60	691,87	743,76	799,54
5	486,79	523,30	562,54	604,73	650,10	698,85	751,26	807,61
6	491,33	528,18	567,80	610,38	656,15	705,36	758,27	815,14
7	499,33	536,78	577,04	620,31	666,84	716,85	770,61	828,41
8	509,39	547,59	588,66	632,81	680,27	731,29	786,13	845,09
9	517,74	556,57	598,31	643,18	691,42	743,28	799,03	858,95
10	534,98	575,10	618,24	664,60	714,45	768,03	825,64	887,56
11	558,57	600,46	645,50	693,91	745,95	801,90	862,04	926,70
12	592,87	637,34	685,14	736,52	791,76	851,14	914,98	983,60
13	638,40	686,28	737,75	793,08	852,56	916,51	985,24	1.059,14
14	673,16	723,65	777,92	836,26	898,98	966,41	1.038,89	1.116,81
15	727,02	781,55	840,16	903,17	970,91	1.043,73	1.122,01	1.206,16
16	929,85	999,59	1.074,56	1.155,15	1.241,79	1.334,92	1.435,04	1.542,67
17	1.077,05	1.157,83	1.244,67	1.338,02	1.438,37	1.546,24	1.662,21	1.786,88
18	1.184,01	1.272,81	1.368,27	1.470,89	1.581,21	1.699,80	1.827,28	1.964,33
19	1.615,64	1.736,81	1.867,07	2.007,10	2.157,64	2.319,46	2.493,42	2.680,43
20	2.084,14	2.240,45	2.408,48	2.589,12	2.783,30	2.992,05	3.216,46	3.457,69
21	2.238,47	2.406,36	2.586,83	2.780,84	2.989,41	3.213,61	3.454,63	3.713,73
22	3.942,16	4.237,82	4.555,66	4.897,33	5.264,63	5.659,48	6.083,94	6.540,24
23	9.350,00	10.051,25	10.805,09	11.615,47	12.486,63	13.423,12	14.429,85	15.512,08



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 11 de Maio de 2010.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 4
Sexta-Feira, 14 de Maio de 2010.
EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ- 44.872.778/0001-66

e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2010. De 12 de Maio de 2010.

“Dispõe sobre o Anexo V da Lei Complementar nº 018/2009 que especifica e dá outras providências.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Complementar Municipal, passará a vigorar, com a seguinte redação.

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	465,00	499,87	537,36	577,66	620,98	667,56	717,63	771,45
2	469,00	504,17	541,98	582,63	626,33	673,30	723,80	778,08
3	471,27	506,61	544,60	585,45	629,36	676,56	727,30	781,85
4	481,94	518,08	556,93	598,70	643,60	691,87	743,76	799,54
5	486,79	523,30	562,54	604,73	650,10	698,85	751,26	807,61
6	491,33	528,18	567,80	610,38	656,15	705,36	758,27	815,14
7	499,33	536,78	577,04	620,31	666,84	716,85	770,61	828,41
8	509,39	547,59	588,66	632,81	680,27	731,29	786,13	845,09
9	517,74	556,57	598,31	643,18	691,42	743,28	799,03	858,95
10	534,98	575,10	618,24	664,60	714,45	768,03	825,64	887,56
11	558,57	600,46	645,50	693,91	745,95	801,90	862,04	926,70
12	592,87	637,34	685,14	736,52	791,76	851,14	914,98	983,60
13	638,40	686,28	737,75	793,08	852,56	916,51	985,24	1.059,14
14	673,16	723,65	777,92	836,26	898,98	966,41	1.038,89	1.116,81
15	727,02	781,55	840,16	903,17	970,91	1.043,73	1.122,01	1.206,16
16	929,85	999,59	1.074,56	1.155,15	1.241,79	1.334,92	1.435,04	1.542,67
17	1.077,05	1.157,83	1.244,67	1.338,02	1.438,37	1.546,24	1.662,21	1.786,88
18	1.184,01	1.272,81	1.368,27	1.470,89	1.581,21	1.699,80	1.827,28	1.964,33

19	1.615,64	1.736,81	1.867,07	2.007,10	2.157,64	2.319,46	2.493,42	2.680,43
20	2.084,14	2.240,45	2.408,48	2.589,12	2.783,30	2.992,05	3.216,46	3.457,69
21	2.238,47	2.406,36	2.586,83	2.780,84	2.989,41	3.213,61	3.454,63	3.713,73
22	3.942,16	4.237,82	4.555,66	4.897,33	5.264,63	5.659,48	6.083,94	6.540,24
23	9.350,00	10.051,25	10.805,09	11.615,47	12.486,63	13.423,12	14.429,85	15.512,08

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 12 de Maio de 2.010.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo